



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.1

PORTARIA Nº. 275/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 101/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 29/09/2025, encerrando-se em 28/03/2026, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços “empresa para serviços de serralheria para fabricação e instalação de portões de metalon e lambril, coberturas de estruturas metálicas e reparos em telhados”, o Servidor indicado, Clarisvaldo Sabino, Pedreiro e como suplente, o Sr. Diego Anderson de Oliveira Correa Agente de Serviços II.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/25

Fiscal Titular: Clarisvaldo Sabino

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: 62.232.404 ANA LUCIA MARTINS

Valor: R\$ 32.076,45 (trinta e dois mil e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 29/09/2025 a 28/03/2026 Modalidade: DISPENSA Nº 035/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.2

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de outubro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.3

PORTARIA Nº. 276/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 225/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 23/09/2025, encerrando-se em 22/12/2025, cujo objeto é Registrar os Preços para Possíveis e Futuras Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de “realização de shows artístico” em comemoração ao dia dos Servidores Públicos, a Servidora indicada, Fernanda Gabriele Lavisio, agente administrativo, e como suplente, Sra. Luciana Inês Franco Zamuner, professora.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/25

Fiscal Titular: Fernanda Gabriele Lavisio

Gestor: Secretaria de Cultura e Turismo

Contratada: 58.617.684 SOFIA ROMAGNOLO PEREIRA DA SILVA

Valor: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Vigência: 23/09/2025 a 22/12/2025 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.4

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de outubro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.5

PORTARIA Nº. 277/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 316/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 29/09/2025, encerrando-se em 29/09/2026, cujo objeto é a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (UASG 130005), com a empresa MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINA DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.938.604/0001-08, para aquisição de um rolo compactador e uma retroescavadeira, de acordo com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 1179/2025 – protocolo nº 23.791.840-1 entre esse MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, para implementação do PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO previstos no decreto 6515/2012, o Servidor indicado, Julio Cesar Bontorin, Operador de máquinas e como suplente, o Sr. Josias Sabino da Silva, Chefe de Serviços de Viação, Transportes e Máquinas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025

Fiscal Titular: Julio Cesar Bontorin

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Vigência: 30/09/2025 a 29/09/26 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.6

- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de outubro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Concurso Público nº 001/2022 e **considerando as desistências e não apresentação dos candidatos convocados através do Edital de Convocação nº 008/2025**,

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022, a se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Brasil nº 256 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

Classif.	Inscrição	Candidato	Cargo
34º	20446	JULIANA CAROLINE NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR
33º	21270	EDSON APARECIDO ROSA	MOTORISTA
34º	19884	LUIZ FELIPE MIGUEL LUCAS	MOTORISTA

Os candidatos convocados deverão estar munidos dos documentos, conforme Anexo I deste Edital de Convocação, relacionados no edital do concurso e demais leis vigentes, para a verificação dos pré-requisitos admissionais, conforme dispõe a exigência de cada cargo.

Estando a documentação em conformidade, o candidato receberá orientação quanto às demais exigências para admissão, em especial a avaliação médica e psicológica admissional.

Fica disponível ao candidato, para o esclarecimento de dúvidas, o telefone (43) 3540-1311, Ramal 205, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 de segunda a sexta-feira.

Rancho Alegre-PR, 06 de outubro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.8

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

- a) Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- b) CPF (cópia autenticada) e comprovante da situação cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (cópia autenticada);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cadastro no PIS/PASEP (apresentar somente o documento original);
- f) Diplomas Registrados ou Certificados acompanhados de Histórico Escolar (cópia autenticada);
- g) Registro no Conselho de Classe (cópia autenticada) e Certidão de Regularidade do Respetivo Conselho;
- h) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, sendo da Polícia Federal (www.gov.br), Polícia Civil (www.policiacivil.pr.gov.br) e do Cartório Distribuidor (presencialmente no Fórum da Comarca do candidato);
- i) Carteira Nacional de Habilitação (cópia autenticada), para os cargos exigidos, e Consulta de Pontuação da Carteira, para verificação da regularidade (www.detran.pr.gov.br);
- j) Comprovante de Residência de no máximo 03 (três) meses (cópia sem autenticação);
- l) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (cópia autenticada);
- m) Documentos pessoais dos filhos dependentes e/ou outros dependentes, acompanhado do CPF (cópia sem autenticação).
- n) Declaração afirmando ter ou não, bens e valores que constituem seu patrimônio (com firma reconhecida) – Anexo II;
- o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, bem como improbidade administrativa (com firma reconhecida) - Anexo III;
- p) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública (com firma reconhecida) – Anexo IV;
- q) Declaração de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública (com firma reconhecida) – Anexo V;
- r) Declaração de pensão ou aposentadoria (com firma reconhecida) – Anexo VI.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.9

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador do CPF/MF n.º _____
DECLARO para fins de nomeação no cargo de _____ junto ao
Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, e em
cumprimento às disposições legais pertinentes, que:

() Não possuo bens e valores patrimoniais;

() Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações ou
quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior):

Obs.: a presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva
sob a dependência econômica do declarante.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.10

ANEXO III

DECLARAÇÃO – NEGATIVA DE PENALIDADES POR ATOS DESABONADORES

Eu, _____,
portador do CPF/MF n.º _____ **DECLARO** para fins de nomeação no cargo
de _____ junto ao Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, em
decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, e em cumprimento às disposições legais
pertinentes, que:

Não sofri, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, bem como
improbidade administrativa.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.11

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador do
CPF/MF n.º _____, sob pena de responsabilidade, para fins de
nomeação no cargo de _____ junto ao Município de Rancho
Alegre, Estado do Paraná, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, e em
cumprimento às disposições legais pertinentes:

DECLARO

Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

Estar ciente de que devo comunicar a esse ente público qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração; estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data: 06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.12

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LICITA DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador do CPF/MF n.º _____, sob pena de responsabilidade, para fins de nomeação no cargo de _____ junto ao Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, em decorrência de aprovação no Concurso Público nº 001/2022, e em cumprimento às disposições legais pertinentes:

DECLARO

Estar ciente do disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) De dois cargos de professor;
- b) A de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública; ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

Declaro, exercer o Cargo Público, conforme segue:

Entidade: _____

Vínculo/Cargo: _____

Carga Horária: _____

Horário de Trabalho: _____

Remuneração: _____

Admissão: _____

Estar ciente de que devo comunicar a esse ente público qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração; estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.13

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA

Eu, _____, portador do
CPF n.º _____ e RG n.º _____, **DECLARO**, sob as
penas do art. 299 do Código Penal, que:

() Não recebo aposentadoria/pensão de benefício do INSS ou outro regime de previdência.

() Recebo aposentadoria/pensão de benefício do INSS ou outro regime de previdência, decorrente de
(descrever):

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2.025.

Assinatura



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:06.10.2025
11:09:51 -03



Rancho Alegre, segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ed. nº 1259

PÁG.14

EDITAL DESISTÊNCIA

Concurso Público Edital nº 001/2022

23ª INABILITAÇÃO DE CANDIDATOS

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2022, Lei nº 127/2009 e demais normas vigentes,

TORNA PÚBLICO:

A desistência e não comparecimento dos candidatos convocados através do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025**, abaixo relacionados:

Classif.	Inscrição	Candidato	Cargo	Contato com o Candidato (meios alternativos)	Retorno do Candidato
32º	20919	ISABELA TINTI FERREIRA	PROFESSOR	Email, whatsapp	email
31º	20822	ALEXANDRE DE PAULA BONFIM	MOTORISTA	Telefone, email	email
32º	19559	EZEQUIEL CAVALARI	MOTORISTA	Telefone, email, whatsapp	whatsapp

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de 2.025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito